



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO Nº 88 CERH/PR, de 24 de março de 2014

Estabelece nova composição e define suplências para a Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e de Conformidade de Matérias Legais - CTIL para o mandato de 24 de março de 2014 a 23 de março de 2018, e dá outras providências

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 01 CERH/PR, de 27 de julho de 2001, e alterado pela Resolução nº. 46 CERH/PR, de 23 de fevereiro de 2006, e

Considerando as competências da Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e de Conformidade de Matérias Legais - CTIL, estabelecidas na Resolução nº 52 CERH/PR;

Considerando que o Parágrafo Segundo do artigo 14 do Regimento Interno do CERH/PR prevê que as Câmaras Técnicas serão integradas por (5) cinco membros, e que deverão ser consideradas as diferentes categorias que constituem o Plenário e sua proporcionalidade, a saber:

- a) um Coordenador, com a função de relator, indicado pelo Presidente e referendado pelo plenário do CERH/PR;
- b) dois integrantes escolhidos entre os membros representantes das instituições do Poder Executivo do Conselho;
- c) dois integrantes escolhidos entre os membros representantes da Assembléia Legislativa, municípios, sociedade civil, setores usuários e Comitês de Bacia Hidrográfica do Conselho;

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer nova composição da Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e de Conformidade de Matérias Legais - CTIL para o período de 24 de março de 2014 a 23 de março de 2018.

Art. 2º. Como o número de interessados em participar da composição desta Câmara Técnica foi superior ao numero previsto no artigo 14 do Regimento Interno do CERH/PR, são indicados membros suplentes, que passarão a ser titulares em eventuais ausências destes ou no caso de perda de mandato.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Parágrafo único. A ausência injustificada de membros da Câmara Técnica por duas reuniões consecutivas ou por quatro alternadas no decorrer do período de mandato implicará na exclusão da instituição por ele representada.

Art. 3º. A Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e de Conformidade de Matérias Legais - CTIL, passa a ter a seguinte composição:

- a) Coordenador: AGUASPARANÁ
- b) Instituições do Poder Executivo no Conselho:
 - 1. PGE
 - 2. SEPL
- c) Representantes da Assembléia Legislativa, Municípios, Sociedade Civil, Setores Usuários de Recursos Hídricos e Comitês de Bacia Hidrográfica no Conselho:
 - 1. ABRH
 - 2. OCEPARSuplência: SANEPAR

§ 1º: Os membros suplentes também serão convidados a participar das reuniões das Câmaras Técnicas, porém sem direito a voto, respeitado o definido no art. 2º .

§ 2º: O membro suplente que assumir a titularidade na Câmara Técnica completará o período do mandato do membro substituído.

Art. 4º. As reuniões da Câmara Técnica serão abertas à participação das demais instituições.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ EDUARDO CHEIDA
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos